



RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA
(Art. 14, § 1º) - ANEXO V
(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

ENTIDADE: PREFEITURA DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
PREFEITA: NEIVA KLEEMANN TONIELO
EXERCÍCIO: 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO DO TITULAR DE UNIDADE GESTORA (Art. 14, § 1º) –
ANEXO V

(Redação do anexo I dada pela Portaria N.TC-0362/2016 – DOTC-e de 12.07.2016)

1- INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

1.a) Identificação da unidade jurisdicionada, incluindo CNPJ, endereço, telefones e endereço eletrônico.

Identificação da Unidade	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CNPJ	82.777.244/0001-40
Endereço	Rua Alberto Ernesto Lang, 29 - Centro
CEP:	89.745.000
Telefones	(49) 34571122
Endereço eletrônico	prefeitura@castellobranco.sc.gov.br
Site:	https://castellobranco.sc.gov.br

1.b) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

DESCRIÇÃO	
Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito Fundo Municipal da Infância e Adolescência e Fundo Rotativo Habitacional	Neiva Kleemann Toniello
Secretaria Mun. de Administração, Planejamento e Finanças	Ademir Domingos Miotto
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Terezinha Matiollo
Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social	Edmilson Cervelin

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	De 01/01 a 15/12/2023 = Claudino Celso Kieling, de 17/12 a 31/12 – Jones Cléo Gemi
Secretaria Mun. De Transportes, Obras e Serviços Urbanos	De 01/01 a 21/02 = Edmilson Cervelin De 22/02 a 31/12 = Claudino Celso Kieling
Secretaria Municipal de Comércio, Indústria e Turismo	Moisés Cervelin
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agropecuário	Claudino Celso Kieling

CONSELHOS

Nome Conselho	Nome do Presidente
Conselho de Alimentação Escolar - CAE	Adriana Albara
Conselho Municipal de Assistência Social	Juliete Zimmer Frigo
Conselho Municipal de Direitos do Idoso	Márcia Regina Fontana
Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente	Maisa Raaber Frigo
Conselho Municipal de Saúde	Ivete Grandó Frigo
Conselho do FUNDEB	Diones Dal Pivo da Silva

2 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) **Relacionar os programas de governo sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada, especificando:**

a.1) **a identificação do programa**

Referência
Programa: 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS
Programa: 0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
Programa: 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Programa: 0003 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
Programa: 0004 – EDUCANDO PARA CIDADANIA
Programa: 0005 – SAÚDE QUALIDADE DE VIDA
Programa: 0007 – SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Programa: 0008 – INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
Programa 0013 – INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa 0014 – PROMOÇÃO DO TURISMO
Programa 0015 – REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES
Programa 0016 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
Programa 0099 – PASSIVOS CONTINGENTES

a.2) **a comparação das metas físicas e financeiras previstas e as realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente**

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

a.3) **contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho - art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados;**

Em 2023 no município de Presidente Castello Branco não houve contingenciamento de despesa.

a.4) informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, demonstrando os valores inscritos a título de reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos, e as razões que motivaram estes registros

Não ocorreram passivos por insuficiência de créditos ou recursos, em 2023.

a.5) as razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro.

Os Restos a pagar inscritos por mais de um exercício não foram pagos em virtude de: a empresa não existir mais, garantia de produto ou serviço não executada. A administração municipal por várias vezes tentou contactar com essas empresas sem sucesso.

3 - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

3.a) quadro de pessoal, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) ocupantes de cargos efetivos, comissionados, empregos públicos, contratados por tempo determinado (art. 37, IX, CF), conselheiros tutelares e estagiários, discriminando os comissionados que são titulares de cargo efetivo ou emprego público, bem como os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês.

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

3.b) demonstrativo da quantidade de pessoas executando trabalhos na unidade jurisdicionada por meio de contratos de terceirização de serviços, contendo o posto de trabalho ocupado, bem como as despesas totais das contratações, mês a mês;

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

3.c) demonstrativo dos benefícios previdenciários, informando a quantidade de agentes públicos (agentes políticos, servidores e militares) inativos/aposentados, de pensionistas e de complementações de aposentadoria ou pensão ao valor percebido do Regime Geral da Previdência Social, pagos pelo tesouro, contendo os valores consolidados na folha de pagamento, mês a mês

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

3.d) discriminação da remuneração mensal e anual paga aos membros de diretoria, de conselho de administração e de conselho fiscal, incluindo bônus, participação em lucros e a qualquer outro título

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

4 - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE TERMO DE PARCERIA, ACORDO DE COOPERAÇÃO, TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A TERCEIROS PELA UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item IV)

		Exercício:	2023
Entidade Beneficiada	Espécie de Transferência (Subvenção, Auxílio, Contribuição)	Formalização (Convênio, Termo de Parceria, Termo de Cooperação etc.)	Valor Anual Transferido (Pago)
Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense	Contribuição	Contrato de Rateio	18.342,30
Consórcio Interfederativo de Santa Catarina	Contribuição	Contrato de Rateio	32.382,30

5 - INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

5.b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993.

Facultado pela Portaria N.TC-0789/2023 que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2023, a serem apresentadas em 2024.

6 - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas no exercício

Descrição da recomendação:	<p>Portal da Transparência - De posse dos dados coletados, fez-se a checagem nos procedimentos e a consequente avaliação das rotinas e procedimentos internos e verificado as questões, onde se constatou que não houve qualquer irregularidade capaz de causar danos ao erário. Por outro lado, deve-se salientar que houve incorreções, as quais mereceram apontamentos no presente relatório que, embora não tenham causado danos ao erário, demonstram fragilidades do setor que também merecem ser coibidas.</p> <p>Por meio dos achados foram apontadas algumas melhorias:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Atentar-se as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas no <i>checklist</i> elaborado pelo Ministério Público Estadual; • Dados, informações e relatórios devem ser mantidos atualizados.
Providências adotadas:	Foi encaminhado ao responsável, todos os relatórios de obrigatoriedade, para serem publicados no portal e atualizados.
Sector responsável pela implementação:	Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

<p>Descrição da recomendação:</p>	<p>Transporte Escolar - Analisar a disponibilidade de veículos em quantidade e capacidades suficientes para o transporte de alunos sentados, com segurança e qualidade. O procedimento de auditoria teve como escopo buscar respostas às seguintes questões macro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quais são os veículos que realizam o transporte escolar municipal? • Qual a condição de capacidade, conservação, itens obrigatórios e segurança oferecida por cada veículo? • Qual a habilitação dos motoristas condutores dos veículos que realizam o transporte escolar? <p>Destacou as principais rotinas, procedimentos e controles verificados no transporte escolar, observando alguns preceitos do Programa de Transporte Escolar – PNATE.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliar os veículos que realizam o transporte escolar municipal; • Avaliar a condição de capacidade, conservação, itens obrigatórios e segurança oferecida por cada veículo; • Constatar a habilitação dos motoristas condutores dos veículos que realizam o transporte escolar; • Avaliar a documentação exigida nos artigos 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro; • Avaliar como é a relação entre Diretores escolares, Pais, Alunos e Motoristas. <p>RECOMENDAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Verificar as condições elétricas do veículo; • Sugerir aos motoristas que façam a atualização do Curso de Conductor de Escolares; • Realizar a manutenção da carga dos extintores de incêndio; • Atualizar a documentação, como o Laudo de Inspeção Semestral do Veículo; • Providenciar a Autorização de Transporte de Escolares, descrita no art. 137 do Código de Trânsito Brasileiro, que deve estar fixada em local visível na parte interna do veículo; • Atentar para caso de, quando da renovação da CRLV, solicitar que seja incluído, no campo “Carroceria”, a descrição “Transporte de Escolares, atendendo a Resolução CONTRAN 916/2022, art.16 – ANEXO 1.
<p>Providências adotadas:</p>	<p>Foi encaminhado ao setor responsável, atentar-se às providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria, e assim evitar reincidências.</p>
<p>Setor responsável pela implementação:</p>	<p>Secretaria de Educação.</p>

<p>Descrição da recomendação:</p>	<p>Merenda Escolar – Objetivo: Analisar a qualidade da alimentação escolar, abordando as condições de armazenamento, guarda, conservação, preparação dos gêneros alimentícios, bem como avaliar a segurança alimentar dos alunos e as condições de estrutura dos refeitórios e cozinha. Em síntese, certificar que os servidores responsáveis cumpriram suas obrigações.</p>
--	---

	<p>O procedimento de auditoria teve como escopo buscar respostas às seguintes questões macro:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Qual é a condição de armazenagem, guarda e conservação dos gêneros alimentícios? • Qual é a condição de preparo dos alimentos? • Como são preparados e executados os cardápios? • Como acontece o fluxo dos gêneros alimentícios? • Quais as condições de estrutura, higiene e limpeza da cozinha e refeitório? • <p>RECOMENDAÇÕES: Através da auditoria <i>in loco</i> e entrevista:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Armazenar os produtos fracionados de forma adequada, adotando o uso de etiquetas com prazos, abertura (data de fracionamento) e validade; • Manter portas de acesso e janelas com telas; • Eliminar produtos com sinais de apodrecimento para evitar a contaminação aos demais; • Providenciar um armário para que os servidores envolvidos na preparação dos alimentos possam guardar seus pertences pessoais; • Verificar a possibilidade de transferir os botijões de gás para o lado externo de prédio, em local apropriado.
Providências adotadas:	Foi encaminhado aos responsáveis, Secretário de Educação e Nutricionista. Atentarem-se as providências que devem ser adotadas para sanar as irregularidades apresentadas na matriz de achados desta auditoria, e assim evitar reincidências.
Setor responsável pela implementação:	Secretaria de Educação.

Descrição da recomendação:	<p>Prestação de Contas de Adiantamentos (Despesas de pequena monta e pronto pagamento) Objetivo: Analisar se os documentos das prestações de contas atendem os dispositivos legais (exemplo: nome do Município, cnpj, descrição do material ou serviço se foi fornecido ou prestado, documento legível, assinatura do servidor, data de emissão e valor compatível.</p> <p>RECOMENDAÇÕES: Aos Secretários Municipais e recebedores de valores para futura prestação de contas no prazo hábil.</p>
Setor responsável pela implementação:	Responsáveis pelas Unidades Gestoras.

b) Recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento

Não houve recomendação pendente de atendimento

7 - ACOMPANHAMENTOS DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTE NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS)

Não houveram contratos de gestão no exercício de 2023.

TERMO DE CONVENIO	
a) Identificação dos termos de parceria vigentes no exercício:	
Entidade	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CONCÓRDIA
CNPJ	83.076.232/0001-50
Atuação da entidade	Atendimento educacional e a execução de serviços técnicos e especializados por parte da Convenente, às pessoas com deficiência que residem no Município de Presidente Castello Branco.
b) Informações termo de Convênio	
Nº e data da celebração:	001/2023, de 29/11/2022
Objeto	Atendimento educacional e a execução de serviços técnicos e especializados por parte da Convenente, às pessoas com deficiência que residem no Município de Presidente Castello Branco.
Unidade Jurisdicionada do Convênio	Centro de Atendimento Educacional Especializado - CAESP
Período vigência Início e fim	02/01/2023 a 31/12/2023
c) Valores repassados em razão do termo de convênio firmados, especificando os valores mensais repassados no exercício e indicando a unidade parceira (nome e CNPJ);	
Valor R\$	36.474,96
Valor mensal R\$	10 parcelas de R\$ 3.315,90 e 01 de R\$ 3.315,96
d) Avaliação dos resultados obtidos com a parceria:	
Demonstrativo dos indicadores pactuados com a entidade conveniada (nome de identificação do indicador, fórmula de cálculo, unidade de medida, periodicidade de medição);	Não foram estabelecidos indicadores exatos no convênio, tendo em vista ser objetivos e metas qualitativas. É objetivo do Convenente realizar o pagamento de profissionais, encargos trabalhistas e previdenciários, compra de material de limpeza, material de expediente e didático, combustível, aquisição de alimentos, também poderá ser utilizado os recursos para fins de manutenção e conservação do prédio, bens da instituição, serviços de terceiros e manutenção de terapias.
Aferição dos resultados do indicador (meta do exercício (pactuada, realizada, percentual de realização); percentual de realização da meta de exercícios anteriores);	Finalidade de promover atendimentos educacionais e especializados aos educandos com deficiência intelectual que não puderem se beneficiar pela inclusão em classes comuns do ensino regular e atuar sobre as condições que gerem desvantagens pessoais resultantes de deficiências ou de incapacidades.
Análise dos indicadores definidos no termo de convênio, demonstrando se os objetivos estabelecidos com a parceira foram atingidos e em que medida.	Sempre objetivando atuar em defesa da pessoa com deficiência, resgatando cada vez mais as suas potencialidades e principalmente a sua cidadania, proporcionando o acesso e a garantia dos direitos fundamentais.

Presidente Castello Branco (SC), 20 de fevereiro de 2024.

Neiva Kleemann Toniolo
Prefeita Municipal